



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2026

A **Prefeitura Municipal de Brumadinho**, com sede Avenida José Karan, 525, José do Nascimento Braga, em Brumadinho/MG, CEP: 32.480-220, CNPJ Nº 18.363.929/000140, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que receberá documentos para o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção, conservação, restauração de vias e atualização da sinalização viária vertical e horizontal do município de Brumadinho. Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital poderá ser obtido através dos sites <https://novo.brumadinho.mg.gov.br/portal/licitacao/lista>

1- DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1- Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção, conservação, restauração de vias e atualização da sinalização viária vertical e horizontal do município de Brumadinho, compreendendo serviços de recapeamento, drenagem, contenção, terraplanagem, impermeabilização, pavimentação e demais melhorias de obras compatíveis com a dinâmica urbana e com a necessidade de atendimento às obras de reparação e requalificação, executadas e em execução, tendo como referência a tabela SINAPI, SICRO e SICOR MG vigente na região de Minas Gerais, em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Governo e Reparação, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

2 DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - O prazo para entrega da documentação solicitada será de até 20 dias. Os interessados no credenciamento devem protocolar a documentação exigida **até as 9 (nove) horas do dia 17 de junho de 2026**. Os interessados deverão protocolar a documentação requerida junto à Central de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Brumadinho, a partir da publicação do edital, situada à Rua Maria Maia,



157, Grajaú, Brumadinho, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

2.1.1- Caso haja alteração do endereço e recebimento dos envelopes será realizado um comunicado com o novo endereço.

2.2-O presente edital de chamada pública terá vigência de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado.

2.2.1 - A qualquer momento, após a data acima discriminada, durante os 90 dias, qualquer empresa poderá apresentar documentação.

2.3 - Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada por servidor da Administração.

2.4 - A Agente de contratação apoiado pela comissão de apoio técnico de obras analisarão a documentação e decidirá sobre o credenciamento da empresa em até 10 (dez) dias contados do protocolo dos documentos para os envelopes entregues após a data acima discriminada.

2.4.1- Os Critérios para definição da ordem de classificação e seleção dos credenciados estão descritos no item 9.3 do termo de referência

2.5 – O licitante que seja considerado inapto para o credenciamento terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, contados da comunicação da decisão da Agente de Contratação, e terá seu recurso processado conforme previsto no Título 13 deste instrumento.

3 CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 – A empresa interessada na adesão ao credenciamento deverá formular as consultas e esclarecimentos caso o tenha, ao Agente de contratação pessoalmente, no endereço retro citado, ou pelo telefone: (31) 99520-2685, ou ainda, pelo e-mail licitacao@brumadinho.mg.gov.br.

4 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - MG
CRENCIAMENTO Nº 03/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão aderir ao credenciamento quaisquer empresas aptas tecnicamente.

5.2 - Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

- a) - empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, insolvência ou liquidação;
- b) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c) - Estiverem irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Para o credenciamento do Representante Legal do interessado serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.7. Outros documentos equivalentes não previstos na relação acima.

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.8. fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.3.2-Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas¹:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) Complementarmente aos índices, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

¹ **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste termo são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).



- b) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4-Qualificação Técnica

- a) - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.
- b) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, compreendendo as atividades de maior relevância.
- c) Apresentação do(s) profissional(is) Responsável Técnico, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.
- d) Para fins da comprovação de que trata os subitens anteriores (“b” e “c”), os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i. **Drenagem** (item 8 do anexo I – 23,33%)

Relevância: A relevância desses serviços está diretamente relacionada à necessidade de assegurar o adequado escoamento das águas pluviais no Município, prevenindo alagamentos, enxurradas e processos erosivos que comprometem a estrutura das vias. Sua execução contribui para a durabilidade do pavimento, redução de danos à infraestrutura urbana e mitigação de riscos à segurança da população, especialmente em períodos de chuvas intensas.



ii. Contenções e estruturas de solo (item 9 e 11 do anexo I – 12,98% / 11,98%)

Relevância: Tais serviços são essenciais em razão das características geográficas do Município, sendo fundamentais para a estabilização de encostas e taludes. Sua relevância reside na prevenção de deslizamentos, proteção da malha viária e das áreas adjacentes, bem como na garantia da segurança dos usuários e da continuidade do tráfego em regiões suscetíveis a instabilidades geotécnicas.

iii. Pavimentação e recuperação viária (item 10 do anexo I – 21,32%)

Relevância: A execução desses serviços é indispensável para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, conforto e segurança aos usuários das vias públicas. Além disso, contribui para a melhoria da mobilidade urbana, redução de custos com manutenção corretiva e valorização das áreas urbanas e rurais do Município.

iv. Fornecimento de mão de obra para serviços de manutenção e zeladoria (item 5 do anexo I – 5,46%)

Relevância: A disponibilização contínua de mão de obra qualificada é fundamental para garantir a execução eficiente e ininterrupta das atividades de manutenção e conservação. Sua relevância está na agilidade no atendimento de demandas emergenciais, na flexibilidade operacional e na manutenção permanente das condições adequadas da infraestrutura viária do Município.

- e) Não haverá exigência de quantidades mínimas para comprovação dos itens de maior relevância.
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

6.5- Declarações:

6.5.1- Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

6.5.2- Declaração para atendimento ao disposto no artigo nº 37 da lei orgânica do Município de Brumadinho

6.6 – O agente de contratação poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.



6.7 - As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data prevista para o recebimento dos envelopes.

6.8 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

6.9 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo de credenciamento;

7- CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

7.1 - Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação constatada com a apresentação da documentação exigida no item 6 e que atendam a todas as exigências deste edital.

7.2 - É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3 - O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela(o) Agente de contratação, sob pena de descredenciamento.

7.4 - Atendidas todas as condições previstas neste Edital, a empresa assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas na ordem de serviço.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Brumadinho efetuará a publicação dos Termos de Credenciamentos decorrentes deste credenciamento nos jornais oficiais.

7.6 - A vigência do termo de credenciamento assinado será de até 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - Concluído e homologado o credenciamento, as empresas serão convocadas para celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo** deste Edital.



8.2 - A empresa credenciada e convocada deverá comparecer para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

8.3 - A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

8.4 - Caso a CREDENCIADA possua Minuta de Termo de Credenciamento padronizada, a CREDENCIANTE poderá aceitar, desde que a minuta esteja em conformidade com as regras previstas neste edital.

9 DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado de acordo com o termo de referencia.

9.2 - Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no Termo de Credenciamento de prestação de serviços, o Credenciante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia à credenciada para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio Termo de Credenciamento.

10- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO:

10.1.1- Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta contratação, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

10.1.2– Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado.

10.1.3– Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado a execução total do objeto e de suas quantidades solicitadas.

10.2-CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.2.1. Efetuar a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições



estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.2.2 - Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse instrumento, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

10.2.3 - Executar os serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados à PREFEITRA MUNICIPAL DE BRUMADINHO, provocados por ineficiência ou irregularidades dos serviços.

10.2.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE BRUMADINHO no decurso do desenvolvimento do objeto ora contratado.

10.2.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

10.2.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada na execução dos serviços.

10.2.7 - Realizar a execução de todos os serviços solicitados na Nota de Autorização de Serviço ou documentos equivalente, no prazo e cronograma estipulado. O objeto deste credenciamento será requisitado sob demanda e conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Termo(s) de Credenciamento(s) deste decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante.

12 DAS SANÇÕES

12.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, conforme termo de referencia.

13 DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

13.1 - Caberá a agente de contratação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de



até 3 (três) dias úteis.

13.2 - Qualquer recurso contra a decisão da(o) Agente de contratação terá efeito suspensivo.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias úteis, sob pena de julgar intempestivo o recurso.

13.5 - O protocolo eletrônico e postal deverá ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brumadinho, sendo que a mesma não se responsabiliza pelo extravio/ausência de assinatura nos documentos eletrônicos.

13.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 - A Prefeitura Municipal de Brumadinho, com relação a este credenciamento:

- a) - Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) - Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

- a) - A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- b) - A nulidade do procedimento induz à do Termo de Credenciamento, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) - No caso de anulação do processo, fica assegurado o contraditório e a ampla



defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2 - Não serão aceitas documentações remetidas via e-mail.

15.3 - É vedado ao CREDENCIADO subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Brumadinho se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, não cabendo aos credenciados o direito de indenização. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agente de contratação.

15.5 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Modelo de solicitação de Credenciamento

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III- Estudo tecnico preliminar

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VI – Declaração para atendimento ao disposto no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho.

Brumadinho/MG maio de 2026.



ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO 03/2026

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, no presente processo de credenciamento.

Assinatura e carimbo do solicitante/representante legal.

Local e data: _____

Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

Anexo II Termo de Referência



ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº __/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO E....., PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE VIAS E ATUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM, CONTENÇÃO, TERRAPLANAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO, READEQUAÇÃO GEOMÉTRICA E DEMAIS MELHORIAS DE OBRAS COMPATÍVEIS COM A DINÂMICA URBANA, COM A EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA E COM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ÀS OBRAS DE REPARAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO, EXECUTADAS E EM EXECUÇÃO, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI VIGENTE NA REGIÃO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REPARAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA .

A **Prefeitura Municipal de Brumadinho**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Maria Maias, Brumadinho/MG, neste ato representado por sua , 157, Grajaú, por meio de seu Prefeito _____, doravante denominada **CRENCIANTE** e A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CRENCIADA**, considerando o objeto de que trata o Edital de Credenciamento nº xx/2026 ,regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção, conservação, restauração de vias e atualização da sinalização viária vertical e horizontal do município de Brumadinho, compreendendo serviços de pavimentação, recapeamento, drenagem, contenção, terraplanagem, impermeabilização, readequação geométrica e demais melhorias de obras compatíveis com a dinâmica urbana, com a expansão da malha viária e com a necessidade de atendimento às obras de reparação e requalificação, executadas e em execução, tendo como referência a tabela SINAPI vigente na região de Minas Gerais, em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Governo e Reparação, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência ..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme termo de referência.

2.2-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

2.3- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.5- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5-1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



- 3.1.1- Efetuar a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 3.1.2- Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse instrumento, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- 3.1.3- Executar os serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados à PREFEITRA MUNICIPAL DE BRUMADINHO, provocados por ineficiência ou irregularidades dos serviços.
- 3.1.4- Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE BRUMADINHO no decurso do desenvolvimento do objeto ora contratado.
- 3.1.5- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.
- 3.1.6- Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada na execução dos serviços.
- 3.1.7- Realizar a execução de todos os serviços solicitados na Nota de Autorização de Serviço ou documentos equivalente, no prazo e cronograma estipulado. O objeto deste credenciamento será requisitado sob demanda e conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- 3.2- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- 3.2.1- Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta contratação, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.
- 3.2.2- Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado.
- 3.2.3- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado a execução total do objeto e de suas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO PRAZO

- 4.1- Este Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, a partir da data



de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2- A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Termo (s) de Credenciamento (s) deste decorrente, ficará a cargo do Setor solicitante Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

5.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

5.2.1. Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

5.2.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;

5.2.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Prefeitura Municipal de Brumadinho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

5.3.1. advertência;

5.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (tres) anos;

5.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/2017, inclusive a responsabilização da CREDENCIADA, por eventuais perdas e danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2 A denúncia ou rescisão deste Termo de Credenciamento, por qualquer



motivo, implicará na sustação do processamento das consignações ainda não averbadas, permanecendo, contudo, em pleno vigor todas as obrigações das Partes relativas a averbação, desconto e repasse até que se ultime a liquidação de todos os empréstimos concedidos durante a vigência deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Este Termo de Credenciamento está vinculado de forma total e plena ao **Processo de Credenciamento nº 0 ___/2026**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município - DOM, bem como no PNCP, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTE

9-1 Os contratos oriundos do credenciamento não serão reajustados, visto que a Tabela SINAP vigente é auto corrigida pelos índices monetários com a periodicidade estabelecida na mesma, e será utilizada a vigente no momento da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brumadinho-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Termo de Credenciamento, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Brumadinho/MG, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Credenciado(a)

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO V

Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Edital de Credenciamento nº /2026

.....inscrita no CNPJ nº
.....,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor
de dezesseis anos. DECLARA ainda, sob as penas da Lei, que: cumprirá a cota de
aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO Nº 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO

A empresa _____, CNPJ _____ sediada _____, telefone __, e-mail _____, que represento (amos) não possui sócios, quotistas ou administradores, que se incluam na vedação contida no artigo nº 36 da Lei Orgânica do Município, a saber:

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses aos findas as respectivas funções. ”

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade civil e criminal pelas informações aqui prestadas.

Atenciosamente,

_____ de 2026

Assinatura e Identificação com carimbo da empresa em papel timbrado.